

EDITAL N° 13/2021/PROEN/IFG SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Alterado pela Retificação N° 01, de 28/06/2021

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no ano letivo de 2021, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se Projeto de Ensino como instrumento de viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. De natureza integradora, de oferta temporária, destinadas exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos de graduação.

1.2 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital e na Instrução Normativa PROEN n° 06 de 26 de dezembro de 2018.

1.3 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão considerar as metodologias de trabalho adotadas no período de enfrentamento da pandemia de COVID – 19.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado.

2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.

2.4 Produzir recursos didático-metodológicos diferenciados para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e para os cursos de graduação, especificamente no desenvolvimento do Sistema de Ensino Emergencial.

3. DOS EIXOS

3.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino passíveis de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

3.1.1 Interdisciplinaridade.



3.1.2 Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

3.1.3 Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.

3.1.4 Produção de textos e incentivo à leitura.

3.1.5 Valorização da cultura local/regional.

3.1.6 Incentivo ao acesso às produções áudio visuais nacionais.

3.1.7 Tecnologias de Comunicação e Informação.

3.1.8 Enfrentamento da pandemia de COVID – 19.

3.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

4.2 Serão financiados 20 (vinte) Projetos de Ensino sendo cada um no valor total de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

4.3 As propostas encaminhadas não deverão alocar recursos para despesas de custeio, apenas de bolsas para estudantes.

4.4 O coordenador do projeto deverá definir, de acordo com os objetivos do projeto de ensino, qual o nível/modalidade dos estudantes bolsistas.

4.4.1 A definição da quantidade de bolsistas bem como o nível/modalidade, deverá ser feita considerando-se o valor total disponível para pagamento das bolsas, qual seja, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e a quantidade de parcelas, qual seja, 04 parcelas.

4.4.2. O coordenador do Projeto de Ensino deverá prospectar a utilização integral do valor total a ser recebido para pagamento de bolsas.

4.4.3. Caso o valor integral não seja utilizado, o restante deverá ser rigorosamente devolvido.

4.4.4 Os estudantes bolsistas deverão receber, cada um deles, 04 parcelas.

4.4.5 Em cada Projeto de Ensino deverão ser preenchidas 50% de bolsas a estudantes que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, de declaração da CORAE e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por outra forma de validação junto a este setor.

4.5 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor (mensal)
Técnico integrado ao ensino médio	R\$ 250,00
Graduação	R\$ 375,00

Tabela 1: Categoria/valor

4.6 Os recursos destinados a este edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Reitoria para os câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este Edital e/ou por orientações complementares.

4.7 O repasse dos recursos para execução dos Projetos de Ensino está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

4.8 Em casos de indisponibilidade orçamentária e financeira para custeio da totalidade de projetos de ensino prevista neste edital, o repasse dos recursos seguirá a ordem de classificação geral dos Projetos de Ensino de acordo com os critérios deste edital, bem como poderão ser adotados dispositivos de equidade entre os câmpus para tal finalidade.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de agosto a dezembro de 2021.

5.2 Os Projetos de Ensino terão que cumprir, no mínimo, 27 horas e, no máximo, 54 horas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

7. REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a.

7.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do IFG que assumirá a função de Coordenador/a.

7.1.2 O/a coordenador do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).

7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.

7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensino.

7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo VI) da chefia imediata

sobre a realização do projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a.

7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.

7.2.2 Poderão ser colaboradores:

7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.

7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

7.3 Estudante Bolsista: o/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.3.1 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.4 Estudante Voluntário: o/a estudante que não receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.4.1 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo V) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.5 Estudante participante: o/a estudante, de qualquer câmpus do IFG, que participará das atividades previstas e receberá certificação de participante.

7.5.1 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista no projeto de ensino.

7.6 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino.

8. DA MANIFESTAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE ÁREAS ACADÊMICAS

8.1 A proposta deverá ser acompanhada de Parecer do Conselho Departamental explicitando a relevância do Projeto de Ensino para o desenvolvimento de ações de ensino e aprendizado e sua possível articulação com a pesquisa e a extensão.

9. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.

9.2 As propostas deverão ser cadastradas na plataforma do Sistema de Gestão de Extensão e Pesquisa (SUGEP). Deverão ser anexados, em um único arquivo PDF, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na ordem abaixo:

- (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino;
- (c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata;
- (d) Parecer do Conselho Departamental;

9.3 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.

9.4 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato de formalização da proposta, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo II deste Edital.

10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, dois pareceristas. Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximem.

10.2 A comissão julgadora será constituída por meio de Chamada Pública realizada pela PROEN. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

	Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10

4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20
5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
	Total	0	100

Tabela 2: Critérios de avaliação

10.3 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.

10.4 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõe a comissão julgadora.

10.5 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2)/AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores

10.6 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- (a) maior pontuação obtida no critério 1;
- (b) maior pontuação obtida no critério 5;
- (c) maior pontuação obtida no critério 6;
- (d) maior tempo de serviço no IFG do coordenador da proposta.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado será divulgado na página da PROEN conforme cronograma constante do item 12.

12. DO CRONOGRAMA

Alterado pela Retificação Nº 01, de 28/06/2021

Etapas	Data
Lançamento do Edital.	25/05/2021
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	25/05 a 28/06/2021 25/05 a 18/07/2021
Homologação dos Projetos de Ensino.	13/07/2021 28/07/2021
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	15/07/2021 29/07/2021
Interposição de recurso.	16/07/2021 30/07/2021
Resultado das Respostas dos Recursos	21/07/2021 03/07/2021
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	23/07/2021 04/08/2021
Envio de processo a PROEN para formalização do Projeto de Ensino.	26/07 a 06/08/2021 05/08/2021 a 13/08/2021
Início das atividades do Projeto de Ensino.	09/08/2021 16/08/2021
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	10/12/2021 17/12/2021
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	31/12/2021
Data final para envio do relatório final e frequências para a PROEN.	19/03/2022

Tabela 3: Cronograma

13. DOS RECURSOS DOS PROJETOS

13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

13.2.1 Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <https://sugep.ifg.edu.br/eventos/#/publico/chamadaspublicas/inscricao/370>

0 no dia previsto no cronograma constante no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso.

13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

14.4 A PROEN se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

14.5 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 29 de junho de 2021.



Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitora de Ensino Substituta

Portaria de substituição Nº. 544/2021



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021
ANEXO I – Modelo de estrutura para submissão do Projeto de Ensino

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS **XXXXXXX**

PROJETO DE ENSINO:
XX

Cidade

20xx

1. IDENTIFICAÇÃO

1. Instituição;
2. Câmpus/Departamento;
3. Título do projeto de ensino;
4. Integrantes (coordenador, colaboradores (se houver), estudante bolsista e voluntários (se houver) indicando em qual nível/modalidade o/a estudante está matriculado/a;
5. Período de realização;
6. Eixo temático, conforme item 04 deste Edital;
7. Carga Horária;
8. Resumo (máximo 500 palavras);
9. Palavras-chave (3 a 5).

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa deverá apresentar argumentos teóricos, dados e informações que subsidiem a elaboração da proposta e que explicitem sua relevância acadêmica, científica, educativa e social e sua articulação com as diferentes áreas do conhecimento, com as ações de extensão e a pesquisa. A justificativa deverá ser relacionada com o objetivo geral do projeto de ensino.

3. OBJETIVO GERAL

O Objetivo deverá apresentar o que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto de ensino.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os Objetivos Específicos deverão descrever as ações necessárias para se alcançar o objetivo geral.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PÚBLICO ALVO

Deverá ser descrito qual o segmento da comunidade interna será atendido pelo projeto de ensino e o número de participantes.

6. ESTUDANTES BOLSISTAS

Deverá ser apresentado quantos estudantes serão bolsistas do projeto de ensino bem como de qual nível/modalidade.

7. METODOLOGIA

A Metodologia deverá apresentar os procedimentos que serão adotados para o desenvolvimento do projeto de ensino e para o alcance dos objetivos propostos.

7. PLANO DE AÇÃO

Detalhamento do Plano de Ação de cada componente (Coordenador/a, colaborador/a e estudantes) conforme tabela abaixo (fazer uma tabela para cada componente).

Nomes	AÇÃO	OBJETIVO	PERÍODO
Coordenador/a			
Colaborador/a			
Estudantes Bolsistas			
Estudantes Voluntários/as			

8. RESULTADOS ESPERADOS

Deverão ser apresentados os resultados esperados para o público-alvo bem como para os estudantes bolsistas e voluntários que participarem do projeto de ensino.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá apresentar o período de desenvolvimento das ações do projeto de ensino, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

10. TABELA DE PAGAMENTO DE BOLSAS

Bolsistas	Nível/modalidade	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

As referências e os títulos utilizados deverão ser listadas para a elaboração do projeto de ensino

Obs.:

Formatação:

Utilizar fonte Times New Roman e/ou Arial, tamanho 12, com espaçamento 1,5. Formatação de citação direta/indireta e das referências de acordo com as normas da ABNT NBR 14724.

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021

ANEXO II – DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO APROVADOS

1. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas aprovadas deverão encaminhar processo à PROEN, via SUAP, no endereço REI-DEPBS conforme cronograma com a seguinte documentação:

- a) Cópia dos Documentos da equipe executora (coordenador/a, colaborador/a, estudantes bolsistas, estudantes voluntários), CPF e dados bancários dos estudantes bolsistas;
- b) Termo de compromisso do estudante bolsista e do estudante voluntário, devidamente assinado;
- c) Termo de autorização dos responsáveis, em casos de estudantes bolsistas e voluntários, menores de idade, devidamente assinado;
- d) Declaração de matrícula dos estudantes bolsistas e voluntários;
- e) Documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas (declaração da CORAE, e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por meio de outra forma de validação junto a este setor).

2. DAS BOLSAS

- a) A primeira bolsa deverá ser paga após 30 (trinta dias corridos do início do Projeto de Ensino. O pagamento das bolsas fica à cargo da Pró-Reitoria de Administração (PROAD).
- b) As bolsas serão liberadas somente após o envio da documentação solicitada.

3. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS E DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

- a) O cancelamento da bolsa e desligamento do estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer tempo, seja por solicitação do estudante, seja por solicitação da coordenação do Projeto de Ensino.
- b) A justificativa e o relatório de atividades do estudante até o momento do seu desligamento deverão ser encaminhadas à PROEN, via SUAP, no endereço REI-DEPBS, para ser apensada ao processo do Projeto de Ensino.
- c) Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas poderão ser alocados para pagamento de bolsas a novos estudantes, desde que

mantido o mesmo Plano de Ação e comprovação da documentação necessária conforme prevista no Edital.

d) O cancelamento da concessão de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela PROEN, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

Coordenador/a do Projeto de Ensino:

1. Executar o Projeto de Ensino conforme os objetivos, metodologia e cronograma previstos na proposta aprovada, de acordo com este Edital e com a Instrução Normativa nº 06 de 26 de dezembro de 2018.
2. Encaminhar a documentação solicitada no item 1 deste Anexo.
3. Orientar os estudantes bolsistas e voluntários em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.
4. Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação dos estudantes bolsistas e voluntários.
5. Informar à PROEN sobre a mudança de estudantes bolsistas, caso haja algum desligamento, com até 5 dias úteis após a realização do procedimento.
6. Registrar as atividades realizadas do Projeto de Ensino, bem como a frequência dos estudantes participantes, dos estudantes bolsistas e dos estudantes voluntários, mensalmente, para controle do/a coordenador/a, conforme Anexo IX. Não é necessário o envio dessa frequência para PROEN. Ela servirá apenas para controle do/a coordenador/a.
7. Encaminhar à PROEN, até 30 dias após a conclusão do Projeto de Ensino, o Relatório Final e a Frequência Final (Anexo VII e Anexo X respectivamente) dos estudantes bolsistas e dos estudantes voluntários com as respectivas cargas horárias cumpridas para encerramento do processo no SUAP, via endereço REI-DEPBS, e emissão de certificação pela PROEN.

Colaborador/a do Projeto de Ensino:

1. Participar das atividades previstas no Projeto de Ensino e desenvolver as ações que, de acordo com o plano de ação, forem de sua responsabilidade.

Estudante Bolsista:

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.
2. Cumprir 20 horas semanais de atividades (as atividades de estudo e pesquisas não serão computadas para fins de certificação).
3. Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.

4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino, de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

Estudante Voluntário/a:

1. Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.
2. Cumprir 20 horas semanais de atividades (as atividades de estudo e pesquisas não serão computadas para fins de certificação).
3. Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.
4. Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino, de acordo com a demanda institucional, quando do retorno das atividades presenciais.

5. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FINALIZAÇÃO

- (a) O acompanhamento da realização dos Projetos de Ensino ficará a cargo das Coordenações Acadêmicas nos Câmpus.
- (b) O Relatório Final do Projeto de Ensino deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental após o encerramento das atividades, respeitando o prazo máximo estabelecido no cronograma constante do item 12.
- (c) O Projeto de Ensino será considerado concluído somente após parecer favorável do Conselho Departamental sobre o Relatório Final.
- (d) Após a homologação do Relatório Final no Conselho Departamental, o/a coordenador do Projeto de Ensino deverá encaminhar os seguintes documentos, via SUAP, no endereço REI-DEPBS/PROEN:
 1. Relatório Final (Anexo VII).
 2. Frequência Final (Anexo X) do/a coordenador/a, do/a colaborador/a, dos/as estudantes bolsistas e dos/as estudantes voluntários/as.

6. CERTIFICAÇÃO

- a. A certificação dos integrantes (estudantes bolsistas, estudantes voluntários/as, colaboradores e coordenador/ será emitida pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando-se a carga horária prevista na proposta de Projeto de Ensino aprovada, mínimo de 27 horas e máximo de 54 horas.
- b. A certificação dos estudantes participantes deverá ser emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus.

Importante: Não será emitida certificação com carga horária diferente da prevista neste Edital. O cômputo de carga horária referente às atividades

semanais de pesquisa, estudo, etc. não terão efeito para certificação. Apenas a Carga Horária efetiva de execução do Projeto que deve ser entre 27h e 54h.

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021
ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO – Coordenador/a do Projeto de Ensino
I – Dados pessoais Nome: Titulação: Câmpus/Departamento: Telefone: E-mail:
II – Dados do Projeto de Ensino Título: Público: Período de realização:
Eu, _____, comprometo-me, como Coordenador do Projeto de Ensino _____, a realizar as seguintes atribuições:
<p>I - acompanhar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes participantes (bolsistas e voluntários), a partir dos objetivos propostos no Projeto de Ensino;</p> <p>II - zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades do Projeto de Ensino;</p> <p>III - prestar esclarecimentos e fazer justificativa ao Departamento de Áreas Acadêmicas em casos de interrupção e cancelamento do Projeto de Ensino;</p> <p>IV - apresentar ao Conselho Departamental, na data previamente determinada, o Relatório Final das atividades desenvolvidas;</p> <p>V - responsabilizar pela organização e manutenção dos ambientes e laboratórios de ensino utilizados para o desenvolvimento do projeto de ensino.</p> <p>_____</p>



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTA

I – Dados pessoais

Nome:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu, _____,
comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto de
Ensino _____,

a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar 20 horas
semanais para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

Assinatura do/a Estudante Bolsista

Local, _____ de _____ de _____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

--

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE VOLUNTÁRIO/A

I – Dados pessoais

Nome:

Câmpus/Departamento:

Telefone:

E-mail:

II – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Eu,

_____,
comprometo-me, como estudante voluntário/a do Projeto de Ensino

_____, a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar
20 horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

Assinatura do/a Estudante Voluntário/a

Local, _____ de _____ de _____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

--

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

I – Dados do Projeto de Ensino

Título:

Público:

Período de realização:

Servidor/a:

Câmpus:

Eu, _____, comunico à minha Chefia imediata que tenho interesse em participar do desenvolvimento do Projeto de Ensino _____ haja vista a relevância das atividades propostas e a compatibilidade com as funções por mim exercidas.

Assinatura do/a Servidor/a

De acordo,

Assinatura da Chefia Imediata

Local, _____ de _____ de _____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

--

EDITAL DE PROJETO DE ENSINO Nº 13/2021

ANEXO VII – RELATÓRIO FINAL

I – Dados Gerais do Projeto de Ensino

Título:

Público atendido:

Período de realização:

Câmpus:

Servidores vinculados:

Estudantes vinculados (bolsistas e voluntários):

II – Relatório Final:

I – Apresentação sucinta dos objetivos:

II – Desenvolvimento das atividades:

III – Alcance dos objetivos propostos:

IV – Considerações Finais:

V – Anexos:

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto de Ensino

Local, _____ de _____ de _____



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE ENSINO

Assinatura do/a Coordenador/a do Projeto:

Local, Data: __/__/__